



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.331, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.019

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2019.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica criado no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial na Secretaria de Cidadania e Inclusão Social no valor de R\$ 13.222,11 (Treze mil, duzentos e vinte e dois reais e onze centavos), observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

03.02.08.244.0006.2.034.339033.02.50077	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 500,00
03.02.08.244.0006.2.034.339030.02.50077	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 9.722,11
03.02.08.244.0006.2.034.339039.02.50077	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J	R\$ 3.000,00

Art. 2º. - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerá da anulação parcial das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

54 03.01.08.122.0004.2.024.335043.02.5000017	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 3.795,81
563 03.01.08.122.0004.2.024.335043.02.5000077.	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 1.393,80
73 03.02.08.243.0007.2.026.339039.02.5000078.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J	R\$ 8.032,50

Art. 3º. - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.230, de 05 de dezembro de 2.017 – Plano Plurianual, da Lei Municipal nº. 2.265, de 19 de junho de 2.018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.290, de 11 de dezembro de 2.018 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 31 de outubro de 2.019 – 55º.
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

PjLei nº. 36/2019 = PM

Autógrafo nº. 042.10.2019 = CM

Processo nº. 2.151/19 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.